



PORTARIA COREN-ES Nº 158/2020

**Homologa a Comissão de Ética de
Enfermagem do Hospital Estadual de
Urgência e Emergência – HEUE –
PAD nº 1330/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o protocolo sob o nº 8650, em 16/07/2020, dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 04/09/2020, e a Decisão Coren-ES nº 046/2020, de 10/09/2020, que homologa o resultado das eleições;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Homologar a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE, formada pelos seguintes profissionais:

MEMBROS:

MARGARETH CUNHA MONTIBELLER, Coren-ES nº 392894-ENF (Presidente);

JANE TOSTE HERTEL, Coren-ES nº 547762-ENF (Secretária);



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

SUELLEN STEIN DALPRA GATTI, Coren-ES nº 463794-ENF;
PAULO LUCAS DOS PASSOS ALVES, Coren-ES nº 498281-ENF;
TAYNARA SALES VASCONCELOS, Coren-ES nº 416133-ENF;
JEAN ZEFERINO DA SILVA, Coren-ES nº 1251170-TE;
PRICILLA FRIGINI TURINI, Coren-ES nº 741260-TE;
TIAGO SILVA PEREIRA, Coren-ES nº 1285629-TE.

Art. 2º – A Comissão de Ética deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de ciência da homologação.

Art. 3º – A cerimônia de posse e o treinamento da comissão eleita poderão ser realizados por meio de videoconferência, em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 11 de setembro de 2020.

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Presidente em Exercício

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro

ABO//JFDS